



ACCORD D'ÉCHANGE D'ÉTUDIANTS

Entre

**Université de Tours
Ecole Polytechnique d'Ingénieurs (Polytech Tours), France**

Et

Université fédérale de Santa Maria, Brésil

Vu les articles D123-15 à D123-22 du code de l'éducation relatifs à la coopération internationale entre établissements publics d'enseignement supérieur placés sous l'autorité des ministères français compétents,

Considérant la législation en vigueur au Brésil et dans l'État du Rio Grande do Sul sur l'enseignement supérieur et le statut de l'Université fédérale de Santa Maria relatif à la coopération internationale entre les établissements publics d'enseignement supérieur,

ENTRE

L'Université de Tours (UT), représentée par son Président Philippe Roingard, d'une part, et l'Ecole Polytechnique d'Ingénieurs (Polytech Tours), représentée par son Directeur Patrick Martineau,

Et

L'Université fédérale de Santa Maria (UFSM), représentée par son recteur, le Pr. Luciano Schuch, d'autre part, et le Centre technologique de l'Université fédérale de Santa Maria (CT-UFSM), représenté par son directeur, le professeur Tiago Bandeira Marchesan.

Il est convenu de ce qui suit :

1. OBJECTIFS

Conscientes du renforcement de leur enseignement de qualité, par l'établissement de relations de coopération internationale, l'Université Fédérale de Santa Maria et l'Université de Tours souhaitent réaliser des échanges, afin de favoriser l'enrichissement mutuel sur les plans scientifiques, académiques et culturel.

L'objectif général de cet accord est la collaboration à long terme en matière d'éducation dans des domaines compatibles avec l'orientation de chaque université et qui sont pertinents pour les intérêts et les besoins industriels, scientifiques, sociaux et culturels des pays dans lesquels les parties sont respectivement situées.

La collaboration comprendra :

- Département d'ingénierie et de technologie de l'information à l' **UFSM**
- Ecole Polytechnique d'Ingénieurs (**Polytech Tours**) - UT.

Les activités peuvent inclure :

- o Échange d'enseignants-chercheurs à des fins de formation et de recherche
- o Échange de personnel technique et administratif
- o Échange d'étudiants
- o Activités conjointes de formation et de recherche
- o Échange de documents et de publications académiques

Les thèmes des projets conjoints et les modalités des échanges seront négociés par écrit, au cas par cas, en précisant les modalités de mise en œuvre et les ententes de financement en fonction des possibilités de chaque établissement.

2. ADMINISTRATION DE L'ACCORD ET MISE EN ŒUVRE

La coordination pédagogique/administrative du projet est composée de :

- Coordinateur des programmes internationaux à l'Ecole Polytechnique d'Ingénieurs (Polytech Tours)
- Secrétariat de Soutien International (SAI) de l'UFSM et Bureau des Affaires Internationales du Centre Technologique - CT/UFSM, lié au Secrétariat Administratif de CT

Les conseils s'assureront que les études se déroulent selon un plan schématique raisonnable et que les modalités de ce programme d'échange sont respectées.

Les deux institutions conviennent de maintenir un contact régulier par l'intermédiaire de leurs services respectifs des relations internationales pour la mise en œuvre du présent accord et de rendre compte de leurs progrès ou d'autres informations spécifiques sur demande.

3. NIVEAU D'ÉTUDES

Les étudiants concernés par cet accord sont :

- étudiants de premier cycle/graduação (Licence/Bacharelado)
- et/ou étudiants de second et troisième cycle/pós-graduação (Master et doctorat)

Pour que sa demande soit évaluée par l'université d'accueil, l'étudiant doit remplir les conditions suivantes :

- Les étudiants de Polytech Tours doivent être inscrits en 4ème ou 5ème année de la formation d'ingénieur.
- Les étudiants de Santa Maria doivent être inscrits à l'UFSM, dans un programme de premier cycle ou de deuxième cycle et doivent avoir terminé au moins 1 (une) année d'études dans l'université d'origine.
- Les étudiants doivent avoir obtenu des résultats globaux satisfaisants tels que déterminés par leur université d'origine.

4. CONDITIONS GÉNÉRALES DE L'ÉCHANGE

Un nombre équivalent d'étudiants de chaque établissement devrait participer à l'échange chaque année. Le nombre d'étudiants acceptés pour participer aux programmes chaque année peut aller jusqu'à trois (3) étudiants pour chacune des universités. Les étudiants acceptés pour un semestre seront comptés comme équivalant à 0,5 étudiant aux fins du calcul du nombre total d'étudiants participant à l'échange au cours de l'année en question. Chaque partenaire s'efforcera de maintenir la parité d'une année sur l'autre. Si l'échange s'avère inégal en nombre d'une année sur l'autre, l'équilibre sera rétabli pendant la période de validité de l'accord de cinq ans.

Un plan d'étude sera rédigé et signé par les deux parties et l'étudiant avant le début de l'échange.

5. ADMISSION DES ÉTUDIANTS ET PROCÉDURES

- a. Chaque université sélectionnera les étudiants pour l'échange de sa propre institution, selon les critères et les procédures publiés dans un avis public.
- b. Chaque université doit soumettre les candidatures des étudiants sélectionnés à l'université partenaire, qui se réserve le droit d'accepter ou de refuser les candidatures et les programmes d'études des candidats.
- c. Chaque université respectera les conditions de candidature et d'admission de l'université d'accueil. Les candidats seront soumis aux règles, règlements et procédures de l'université d'accueil pour la sélection des sujets.
- d. Les étudiants seront informés de leur acceptation au plus tard le 15 mai de chaque année, pour le semestre commençant en août-septembre ou avant le 15 novembre, pour les échanges au cours du semestre commençant en janvier-février. Les étudiants devront confirmer leur intention d'accepter ou de refuser l'offre d'ici le 15 juin ou le 30 novembre.
- e. Si un candidat se retire, les universités peuvent offrir le poste à un autre candidat.

f. L'établissement d'accueil s'engage à établir une lettre d'admission nominale, afin que l'étudiant puisse entrer dans le pays d'accueil en tant qu'étudiant d'échange.

g. Les étudiants des deux universités doivent faire approuver leur sélection de sujets dans leur établissement d'origine avant leur départ afin d'obtenir les crédits respectifs à leur retour.

h. L'établissement d'accueil n'exigera pas des étudiants qu'ils participent à des cours autres que ceux convenus ci-dessus.

i. Chaque université fournira des relevés de notes avec les résultats des étudiants. L'université d'origine accordera des crédits pour toutes les matières, ou une partie des matières, suivies par l'étudiant à l'université d'accueil, en fonction de leurs résultats.

6. INSCRIPTION DES ÉTUDIANTS

a. Les étudiants d'échange s'inscriront dans leur université d'origine.

b. Les étudiants paieront les frais de scolarité dans leur université d'origine.

c. Les étudiants d'échange ne se verront pas facturer de frais de scolarité par l'établissement d'accueil. Cependant, les étudiants peuvent être tenus de payer des frais annexes, tels que spécifiés par chaque établissement.

7. EXIGENCES LINGUISTIQUES

Les cours à l'UFMSM sont dispensés en portugais ou en anglais. La liste des cours disponibles pour l'échange peut être consultée à l'adresse suivante :

<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/mobilities-through-bilateral-agreements>

Les cours à l'UT sont dispensés en français et/ou en anglais. La liste des cours disponibles pour l'échange peut être consultée à l'adresse suivante :

<http://polytech.univ-tours.fr/international/exchange-program>

Les étudiants devront se conformer aux exigences de compétence en langues étrangères de l'université d'accueil et fournir des preuves suffisantes de leur compétence, attestées par leur université d'origine.

Visites Polytech

Les étudiants de l'UFMSM devront avoir obtenu l'équivalent du français B2 pour pouvoir suivre des cours en français.

Les étudiants de l'UFSM pourront également suivre des cours et participer à des projets en anglais. Ces étudiants devront avoir atteint un niveau de connaissance du français supérieur à A2 pour faciliter leur intégration à l'UT.

L'UFSM

Les étudiants de Polytech Tours doivent avoir obtenu l'équivalent de connaissances A2-B1 en portugais pour pouvoir suivre les cours en portugais. Si les étudiants de Polytech Tours souhaitent uniquement effectuer le stage de fin de cours à l'UFSM, aucune connaissance préalable du portugais ne sera requise.

Les étudiants de Polytech Tours pourront également participer à des cours et réaliser des projets en anglais.

8. DROITS ET OBLIGATIONS DES PARTICIPANTS

Tous les étudiants participant à ce programme d'échange doivent :

- a. Étudier à temps plein dans l'université d'accueil, pour un minimum d'un semestre et un maximum d'une année académique, dans un programme d'études approuvé et validé par l'université d'attache ;
- b. Se conformer aux règles et règlements de l'université d'accueil, ainsi qu'aux lois du pays d'accueil, sous peine d'expulsion ;
- c. Répondre aux demandes d'obtention de visas et aux autres exigences d'immigration du pays d'accueil ;
- d. Avoir accès à des restaurants aux mêmes prix que les étudiants locaux. L'université d'accueil aidera les étudiants à trouver un logement et à s'intégrer dans le nouvel environnement social, sans que cela n'implique d'aide financière ;
- e. Informez le Bureau des affaires internationales de votre université d'origine et d'accueil, ainsi que l'équipe impliquée dans l'échange, en cas de problème, tel qu'un départ anticipé ou une modification des conditions de l'échange ou du plan d'études.

9. ASSURANCE

Tous les étudiants d'échange doivent :

- a. Souscrire une assurance responsabilité civile pour couvrir les risques à l'étranger
- b. Souscrire une assurance maladie qui comprend les frais médicaux, les frais d'hospitalisation et le rapatriement. L'assurance médicale peut être fournie par l'université d'accueil, ou l'étudiant peut souscrire sa propre assurance, avec une couverture médicale équivalente et doit fournir une preuve et une souscription à

l'université d'accueil. L'université d'accueil n'est pas responsable des pertes ou des dommages subis par l'échanger, en cas d'urgence médicale ou de force majeure.

10. DURÉE ET RÉSILIATION

Le présent accord entrera en vigueur après signature par les deux parties et approbation par les autorités compétentes. L'accord sera valable pour une période de cinq ans et pourra être résilié par l'une ou l'autre des parties, moyennant un préavis écrit d'au moins six mois. L'entente ne peut être résiliée avant la fin d'une année universitaire. En cas de renouvellement, le contrat sera à nouveau soumis à l'approbation des autorités compétentes conformément à la législation en vigueur.

Toute modification de ce texte, décidée par les deux parties à l'accord, doit être soumise à l'approbation des autorités compétentes.

En cas de litige, les partenaires s'engagent à rechercher une solution conciliante. Si le problème persiste, les parties le saisiront des juridictions compétentes.

11. PROPRIÉTÉ INTELLECTUELLE

Les parties concernées échangeront toutes les données, observations, notes de service, publications et tout autre type de documentation nécessaire au travail que les organisations effectuent conjointement ou séparément.

Les résultats partiels et définitifs obtenus dans le cadre du présent accord peuvent être publiés d'un commun accord, à condition que la participation de chacune des parties ait été mentionnée dans les publications. En tout état de cause, toute publication ou document lié au présent accord et produit unilatéralement doit toujours faire référence au présent accord et recevoir l'approbation de l'autre partie, sans que cela n'implique que cette dernière soit responsable du contenu de la publication.

Les résultats susceptibles de faire l'objet de brevets et/ou susceptibles de générer d'éventuels bénéfices économiques feront l'objet d'un accord séparé entre les deux parties.

Les renseignements considérés comme confidentiels ne peuvent être divulgués.

12. PROTECTION DES DONNÉES PERSONNELLES

« Données Personnelles » désigne toute information se rapportant à une personne physique identifiée ou identifiable. Une personne physique identifiable est une personne qui peut être identifiée, directement ou indirectement, notamment par référence à un identifiant tel qu'un nom, un numéro d'identification, des données de localisation, un identifiant en ligne ou à un ou plusieurs facteurs spécifiques à

l'identité physique, physiologique, génétique, mentale, économique, culturelle ou sociale.

Les parties s'engagent à se conformer à la législation applicable en matière de protection des données à caractère personnel, notamment le Règlement européen 2016/679, dit Règlement général sur la protection des données (RGPD), et les dispositions nationales relatives à l'informatique, aux fichiers et aux libertés.

Tout transfert de données personnelles ne peut avoir lieu qu'après la conclusion d'un accord spécifique pour le transfert de données personnelles signé entre les parties, sur la base des clauses types de protection des données adoptées par la Commission européenne.

13. RESOLUTION DES LITIGES

En cas de différend relatif à l'interprétation et à l'application du présent accord, les parties s'efforcent de parvenir à un règlement amiable par voie de conciliation directe sur convocation du comité de coordination. Ils peuvent décider de recourir à la conciliation juridique dans le pays de l'institution défenderesse pour parvenir à un accord. Tout litige relatif au présent accord entre l'UFSM et UT sera soumis à la juridiction du tribunal du pays du défendeur.

14. ÉGALITÉ DES CHANCES

Les deux institutions approuvent la politique d'égalité et ne feront aucune discrimination sur la base de l'appartenance ethnique, de l'âge, de la religion, de la nationalité ou de l'orientation sexuelle. Les deux établissements se conformeront à ces principes dans l'administration de la présente entente et aucun des deux établissements n'exigera de critères pour les échanges d'étudiants, ce qui pourrait contrevenir aux principes de non-discrimination.

Le présent Contrat sera fourni en quatre (4) exemplaires signés : deux en français et deux en portugais, chacun faisant également foi.

Philippe Roingard
Président

Université de Tours

Date:

13 NOV. 2025



Martha Adame
Luciano Schuch
Président

Université fédérale de Santa Maria

Date: *06/03/2026*

Patrick Martineau
Directeur
Visites Polytech



Date: 06/03/2020



Elvis Carissimi
Université fédérale de Santa Maria
Bureau du recteur
Presbytère - 5e étage
Campus universitaire
97.105-900 - Santa Maria
RS - BRÉSIL

Date: 06/03/2020





Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Planejamento
Coordenadoria de Projetos e Convênios

EXPLANATORY NOTE

Please be informed that, as of December 25, 2025, Prof. Martha Bohrer Adaime took office as President of the Federal University of Santa Maria (UFSM), succeeding Prof. Luciano Schuch, in accordance with the Decree published in the *Brazilian Official Gazette* on December 18, 2025 (Edition 242, Section 2, Page 1).

Accordingly, the signing of this International Cooperation Agreement is executed by the current President.

Silvana Bortoluzzi Balconi

SILVANA BORTOLUZZI BALCONI
Coordinator of the Projects and Agreements Office
COPROC/PROPLAN



ACORDO PARA INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES

Entre

**Université de Tours
Escola Politécnica de Engenharia (Polytech Tours), França**

E

Universidade Federal de Santa Maria, Brasil

Considerando os artigos D123-15 a D123-22 do Código de Educação relativo à cooperação internacional das instituições públicas de ensino superior subordinadas à autoridade dos ministérios franceses competentes,

Considerando a legislação em vigor no Brasil e no Estado do Rio Grande do Sul sobre o ensino superior e o estatuto da Universidade Federal de Santa Maria relativo à cooperação internacional entre estabelecimentos públicos de ensino superior,

ENTRE

A Universidade de Tours (UT), representada pelo seu Presidente Philippe Roingeard, por um lado, e a Escola Politécnica de Engenharia (Polytech Tours), representada pelo seu Diretor Patrick Martineau,

E

A Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), representada por seu Reitor, Pr. Luciano Schuch, pelo outro lado, e o Centro de Tecnologia da Universidade Federal de Santa Maria (CT-UFSM), representada pelo seu Diretor, Professor Tiago Bandeira Marchesan.

Fica acordado o seguinte:

1. PROPÓSITO

Estando cientes do fortalecimento de seu ensino de qualidade, pelo estabelecimento de contatos de cooperação internacional, a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade de Tours desejam realizar intercâmbios, no intuito de promover o enriquecimento mútuo nos níveis científico, acadêmico e cultural.

O objetivo geral deste Acordo é a colaboração educacional de longa duração nas áreas compatíveis com a orientação de cada universidade e que sejam relevantes para os interesses e as necessidades industriais, científicas, sociais e culturais dos países nos quais as partes estão, respectivamente, localizadas.

A colaboração envolverá:

- Cursos de Engenharias e da área de Tecnologia da Informação da **UFSM**
- Escola Politécnica de Engenharia (**Polytech Tours**) - UT.

As atividades podem incluir:

- o Intercâmbio de professores-pesquisadores para fins de treinamento e pesquisa
- o Intercâmbio de pessoal técnico-administrativo
- o Intercâmbio de alunos
- o Atividades conjuntas de treinamento e pesquisa
- o Intercâmbio de documentos e publicações acadêmicas

Os temas dos projetos conjuntos e os termos e condições dos intercâmbios serão negociados por escrito, caso a caso, especificando os termos e condições de implementação e os acordos de financiamento de acordo com as possibilidades de cada instituição.

2. ADMINISTRAÇÃO DO ACORDO E FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO

A coordenação pedagógica/administrativa do projeto é composta por:

- Coordenador de programas internacionais da Escola Politécnica de Engenharia (Polytech Tours)
- Secretaria de Apoio Internacional (SAI) da UFSM e Escritório de Assuntos Internacionais do Centro de Tecnologia - CT/UFSM, vinculado à Secretaria Administrativa do CT

As diretorias garantirão que os estudos procedam conforme um plano esquemático razoável e que os termos deste programa de intercâmbio sejam cumpridos.

Ambas as instituições concordam em manter contato regular através de seus respectivos serviços de relações internacionais para a aplicação deste acordo e relatar o seu progresso ou outra informação específica, como solicitado.

3. NÍVEL DE ESTUDO

Os estudantes que concernem o presente acordo são:

- estudantes de graduação (Licenciatura/Bacharelado)
- e/ou estudantes de pós-graduação (Mestrado e Doutorado)

Para ter a sua candidatura avaliada para aceite, pela Universidade de acolhimento, um estudante tem que cumprir com as seguintes condições:

- Os estudantes de Polytech Tours deverão estar matriculados no 4º ou 5º ano do curso de engenharia.
- Os estudantes de Santa Maria deverão estar matriculados na UFSM, em um programa de graduação ou pós-graduação e deverão ter concluído pelo menos 1 (um) ano de estudos na universidade de origem.
- Os estudantes devem ter obtido resultados gerais satisfatórios, como determinado pela universidade de origem.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO INTERCÂMBIO

Espera-se que um número equivalente de alunos de cada instituição participe do intercâmbio a cada ano. O número de alunos aceitos para participar dos programas a cada ano pode ser de até três (3) alunos para cada uma das universidades. Os alunos aceitos para um semestre serão contados como equivalentes a 0,5 alunos para fins de cálculo do número total de alunos que participam do intercâmbio no ano em questão. Cada parceiro se esforçará para manter a paridade de um ano para o outro. Se o intercâmbio se mostrar desigual em números de um ano para o outro, o equilíbrio será restabelecido durante o período de cinco anos de validade do acordo.

Um plano de estudos será redigido e assinado por ambas as partes e pelo aluno antes do início do intercâmbio.

5. ADMISSÃO DE ESTUDANTES E PROCEDIMENTOS

a. Cada universidade selecionará os estudantes para o intercâmbio de sua própria instituição, conforme os critérios e procedimentos publicados em um edital.

b. Cada universidade deverá apresentar as inscrições dos estudantes selecionados para a universidade parceira, que se reserva o direito de aceitar ou não os candidatos e os programas de estudo dos candidatos.

c. Cada universidade respeitará os requisitos para inscrição e admissão da universidade de acolhimento. Os candidatos estarão submetidos às regras, regulamentos e procedimentos da universidade de acolhimento para a seleção de disciplinas.

d. Os estudantes serão informados de sua aceitação até 15 de maio de cada ano, para o semestre iniciado em agosto-setembro ou até 15 de novembro, para intercâmbios no semestre iniciado em janeiro-fevereiro. Os estudantes deverão confirmar a intenção de aceitar ou rejeitar a oferta até 15 de junho ou 30 de novembro.

e. Se um candidato desistir, as universidades podem oferecer a vaga para outro candidato.

f. A instituição de acolhimento se compromete em estabelecer uma carta de aceite de admissão nominal, para que o estudante possa entrar no país de acolhimento como um estudante de intercâmbio.

g. Os estudantes de ambas as universidades devem ter a sua seleção de disciplinas aprovada na instituição de origem antes da partida, para obter os respectivos créditos após seu regresso.

h. A instituição de acolhimento não exigirá que os estudantes participem de disciplinas, além dos acordados acima.

i. Cada universidade fornecerá históricos escolares com os resultados dos estudantes. A universidade de origem concederá créditos por todas as disciplinas, ou parte das disciplinas, frequentadas pelo estudante na universidade de acolhimento, de acordo com seus resultados.

6. MATRÍCULA DE ESTUDANTES

a. Os estudantes de intercâmbio se matricularão em sua universidade de origem.

b. Os estudantes pagarão as taxas escolares em sua universidade de origem.

c. Não será cobrada nenhuma taxa escolar aos estudantes de intercâmbio pela instituição de acolhimento. Porém, pode ser necessário que os estudantes paguem taxas auxiliares, como especificado por cada instituição.

7. REQUISITOS DE IDIOMA

Os cursos na UFSM são ministrados em Português ou Inglês. A lista de disciplinas disponíveis para intercâmbio pode ser encontrada em:

<https://www.ufsm.br/orgaos-de-apoio/sai/mobilities-through-bilateral-agreements>

Os cursos na UT são ministrados em Francês e/ou Inglês. A lista de disciplinas disponíveis para intercâmbio pode ser encontrada em:

<http://polytech.univ-tours.fr/international/exchange-program>

Os estudantes terão que cumprir com os requisitos de proficiência em língua estrangeira da Universidade de acolhimento e fornecer provas suficientes de sua proficiência, como atestado pela universidade de origem.

Polytech Tours

Os alunos da UFSM precisarão ter obtido o equivalente ao francês B2 para poderem assistir aos cursos em francês.

Os alunos da UFSM também poderão fazer cursos e participar de projetos em inglês. Esses alunos precisarão ter alcançado um nível de conhecimento de francês superior a A2 para facilitar sua integração na UT.

UFSM

Os alunos da Polytech Tours devem ter obtido o equivalente ao conhecimento A2-B1 de português para poderem acompanhar os cursos em português. Caso os alunos da Polytech Tours desejem apenas realizar o Estágio de Final de Curso na UFSM, não será exigido conhecimento prévio de português.

Os alunos da Polytech Tours também poderão participar de cursos e realizar projetos em inglês.

8. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Todos os estudantes participantes deste programa de intercâmbio devem:

- a. Estudar em tempo integral na universidade de acolhimento, por no mínimo um semestre e no máximo um ano acadêmico, em um programa de estudos aprovado e validado pela universidade de origem;
- b. Cumprir com as regras e regulamentos da universidade de acolhimento, assim como as leis do país de acolhimento, sob pena de expulsão;
- c. Atender as demandas para a obtenção de vistos e outras exigências de imigração do país de acolhimento;
- d. Ter acesso aos restaurantes com os mesmos preços praticados aos estudantes locais. A universidade de acolhimento auxiliará os estudantes a encontrar acomodação e em sua integração com o novo ambiente social, sem que isso implique em auxílio financeiro;
- e. Notificar a Assessoria para Assuntos Internacionais de sua universidade de origem e de acolhimento, assim como a equipe envolvida no intercâmbio, caso ocorra qualquer problema, como saída antecipada ou qualquer modificação nos termos do intercâmbio ou no plano de estudos.

9. SEGURO

Todos os estudantes de intercâmbio devem:

- a. Adquirir seguro de responsabilidade civil para cobrir os riscos no exterior
- b. Adquirir um seguro saúde que inclua custos médicos, taxas hospitalares e repatriação. O seguro médico pode ser fornecido pela universidade de

acolhimento, ou o estudante pode adquirir seu próprio seguro, com cobertura médica equivalente e deve oferecer comprovante e aquisição à universidade de acolhimento. A universidade de acolhimento não se responsabiliza por quaisquer perdas ou danos sofridos pelo intercâmbio, em casos de emergência médica ou força maior.

10. VIGÊNCIA E TÉRMINO

Este acordo entrará em vigor após a assinatura por ambas as partes e a aprovação pelas autoridades competentes. O acordo será válido por um período de cinco anos, e poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, por meio de aviso prévio por escrito, com pelo menos seis meses de antecedência. O acordo não poderá ser rescindido antes do término de algum ano acadêmico. No caso de renovação, o acordo será novamente submetido à aprovação das autoridades competentes, em conformidade com a legislação em vigor.

Qualquer modificação do presente texto, decidida por ambas as partes do acordo, tem que ser submetida à aprovação das autoridades competentes.

Caso surjam litígios, os parceiros se comprometem em buscar uma solução conciliatória. Se o problema persistir, as partes o buscarão para as jurisdições competentes.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL

As partes envolvidas trocarão todos os dados, observações, memorandos, publicações e qualquer outro tipo de documentação necessária para o trabalho que as organizações realizam em conjunto ou separadamente.

Os resultados parciais e finais obtidos em virtude deste acordo poderão ser publicados de comum acordo, desde que a participação de cada uma das partes tenha sido mencionada nas publicações. Em qualquer caso, qualquer publicação ou documento relacionado a este acordo e produzido unilateralmente deverá sempre fazer referência a este acordo e receber a aprovação da outra parte, sem que isso implique que esta última seja responsável pelo conteúdo da publicação.

Os resultados que possam ser objeto de patentes e/ou que possam gerar possíveis lucros econômicos serão objeto de um acordo separado entre as duas partes.

As informações consideradas de natureza confidencial não poderão ser divulgadas.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É entendido por "Dados pessoais" qualquer informação relativa a uma pessoa física identificada ou identificável. Uma pessoa física identificável é aquela que

pode ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como um nome, um número de identificação, dados de localização, um identificador em linha ou a um ou mais fatores específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social.

As partes deverão cumprir a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, em particular o Regulamento Europeu 2016/679, conhecido como Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), e as disposições nacionais relativas à tecnologia da informação, arquivos e liberdades.

Qualquer transferência de dados pessoais só pode ocorrer após a conclusão de um acordo específico para a transferência de dados pessoais assinado entre as partes, com base nas cláusulas padrão de proteção de dados adotadas pela Comissão Europeia.

13. RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Em caso de litígio relativo à interpretação e aplicação do presente acordo, as partes se esforçarão para chegar a um acordo amigável, através de conciliação direta, convocando o Comité de Coordenação. Podem decidir recorrer à conciliação jurídica no país da instituição demandada para chegarem a um acordo. Qualquer disputa relacionada a este acordo entre a UFSM e a UT estará sujeita à jurisdição do tribunal do país do réu.

14. OPORTUNIDADE IGUALDADE

Ambas as instituições aprovam a política de Igualdade e não discriminarão com base em etnia, idade, religião, nacionalidade ou orientação sexual. Ambas as instituições cumprirão com esses princípios na administração deste Acordo e nenhuma das instituições exigirá critérios para o intercâmbio de estudantes, que possam violar os princípios da não-discriminação.

O presente acordo será fornecido em 4 (quatro) cópias assinadas: duas em Francês e duas em Português e sendo cada um desses textos igualmente autênticos.

Martha Adame
Luciano Schuch
Presidente



Philippe Roingeard
Presidente

Université de Tours

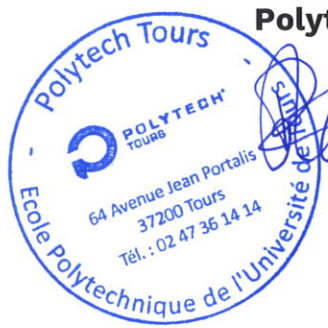
Universidade Federal de Santa Maria

Data: *Roingeard*
13 NOV. 2025

Data: *06/03/2026*

Patrick Martineau
Diretor
Polytech Tours

Elvis Carissimi
Elvis Carissimi
Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria - 5º andar
Campus Universitário
97.105-900 - Santa Maria
RS - BRASIL



Data *06/03/2026*



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Planejamento
Coordenadoria de Projetos e Convênios

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que, a partir de 25 de dezembro de 2025, a Profª Drª Martha Bohrer Adaime assumiu o cargo de Reitora da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), em substituição ao Prof. Dr. Luciano Schuch, conforme Decreto publicado no Diário Oficial da União em 18 de dezembro de 2025 (Edição 242, Seção 2, Página 1).

Assim, a assinatura deste Acordo de Cooperação Internacional é realizada pela atual Reitora.

Silvana Bortoluzzi Balconi
SILVANA BORTOLUZZI BALCONI
Coordenadora da Coordenadoria de Projetos e Convênios
COPROC/PROPLAN